

PROJETO DE LEI N.º 005/2026
=DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026=

**ASSUNTO: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A SUBVENCIONAR NO CORRENTE EXERCÍCIO O
CANTINHO DO CÉU HOSPITAL DE RETAGUARDA, PARA
OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**.....

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL – ANTONIO CARLOS DEGAN

CONVERTIDO EM LEI MUNICIPAL N.º _____

OBS.:

INICIADO EM: 24/FEVEREIRO/2026

TERMINADO EM:

Câmara Municipal de Jardinópolis



PROTOCOLO GERAL 27/2026
Data: 12/03/2026 - Horário: 12:28
Legislativo

Ofício nº. 021-2026
Projeto Lei nº. 005-2026
Mensagem nº. 005-2026

Jardinópolis, 24 de fevereiro de 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Serve o presente para encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a subvencionar, no corrente exercício, o Cantinho do Céu Hospital de Retaguarda, para os fins que menciona e dá outras providências.”

O mencionado Projeto de Lei, Nobres Edis, tem como objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à seguinte entidade:

- R\$ 229.920,00 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte reais) ao Cantinho do Céu Hospital de Retaguarda, inscrito no CNPJ nº 51.820.785/0001-80, destinada ao atendimento especializado de pessoas do Município de Jardinópolis com deficiências múltiplas e severas, com alto grau de dependência.

Informamos que o valor da subvenção social já se encontra devidamente previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, necessitando apenas da autorização desta respeitável Casa Legislativa para que o Poder Executivo possa efetuar o repasse à referida entidade.

Ressaltamos, ainda, que segue anexo ao presente Projeto de Lei o Plano de Trabalho referente ao exercício de 2026, em conformidade com as exigências legais para a formalização da parceria.

Destacamos que a entidade beneficiada deverá aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades previstas no plano de trabalho apresentado, bem como prestar contas da utilização dos valores recebidos, na forma da legislação vigente e sob fiscalização do Poder Executivo Municipal.

Diante do exposto, solicitamos a devida e necessária autorização desse Legislativo, submetendo a presente proposição à elevada consideração dos Nobres Vereadores, requerendo que a mesma seja apreciada e votada em regime de urgência, em Sessão Ordinária ou, se necessário, em Sessão Extraordinária.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos demais Nobres Vereadores os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANTÔNIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA
SENHOR LUIZ GUSTAVO DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 005 - 2026
=DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026=

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBVENCIONAR NO CORRENTE EXERCÍCIO O CANTINHO DO CÉU HOSPITAL DE RETAGUARDA, PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.....

O SENHOR ANTÔNIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER:- que a Câmara Municipal de Jardinópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei nº 005-2026 de autoria do Executivo e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder no exercício de 2026, subvenção social para a seguinte entidade:

- a) **R\$ 229.920,00 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte reais) para o Cantinho do Céu Hospital de Retaguarda** - CNPJ 51.820.785/0001-80, tendo como objeto o atendimento especializado a pessoas do município de Jardinópolis com deficiências múltiplas e severas com alto grau de dependência.

Parágrafo único - A utilização dos recursos repassados deverá ser realizada até 31 de dezembro de 2026. A prestação de contas pela Instituição beneficiada deverá ser elaborada nos termos das Instruções nº. 01/2024, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - A cobertura da despesa mencionada correrá por conta de dotação já consignada na peça orçamentária do corrente exercício financeiro.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardinópolis, 24 de fevereiro de 2026.

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO 2026

PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
1.1 ORGANIZAÇÃO PROPONENTE: Cantinho do Céu Hospital de Retaguarda	
1.2. ENDEREÇO: Rua Rio Verde, nº 357, Vila Albertina, CEP nº 14060-190 – Ribeirão Preto (SP)	
1.3. DATA DA CONSTITUIÇÃO: 21/10/1983	1.4. TELEFONE: (16) 3622-0853
1.5. CNPJ: 51.820.785/0001-80	1.6. E-MAIL: gestao@cantinhodoceu.org
1.7. SITE: www.cantinhodoceurp.org.br	
1.8. NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Benedita Sonia da Silva Ponciano	
1.9. RG: [REDACTED]	
1.10. CPF: [REDACTED]	
1.11. ENDEREÇO RESIDENCIAL: [REDACTED]	
1.12. TELEFONE PESSOAL: [REDACTED]	
1.13. E-MAIL PESSOAL: [REDACTED]	
1.14. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO: Yuri Alexandre de Oliveira Silva	
1.15. CARGO: Assistente Social	1.16. INSCRIÇÃO PROFISSIONAL: CRESS53761
1.17. E-MAIL: [REDACTED]	
2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO	
2.1. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO: O Cantinho do Céu Hospital de Retaguarda, fundado em 1983 por Benedita Sonia da Silva Ponciano, iniciou suas atividades como Cantinho do Céu Lar dos Excepcionais, motivado pela necessidade de atendimento a crianças com deficiência severa. Desde sua criação, a instituição tem como missão oferecer cuidado integral, humanizado e acesso aos direitos sociais a pessoas com deficiências múltiplas e graves. Ao longo dos anos, ampliou sua atuação, desenvolvendo trabalho técnico especializado junto a pessoas com deficiência, especialmente com paralisia cerebral, e suas famílias em situação de vulnerabilidade social. Atualmente, conta com 61 leitos ocupados por meio de parcerias público-privadas e disponibiliza 20 vagas para atendimento diário na área da Assistência Social. A instituição atende usuários com alto grau de dependência, que demandam assistência multiprofissional contínua, infraestrutura adequada e recursos especializados, o que implica investimento permanente em qualificação técnica e estrutura.	

Com mais de 40 anos de atuação, o Cantinho do Céu mantém convênios com o município de Ribeirão Preto (SP) e parcerias com diversos municípios da região e do Estado de Minas Gerais, além de disponibilizar leitos pelo SUS e contar com apoio de empresas e organizações sociais. Consolidou-se, assim, como referência no atendimento especializado a pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade.

2.2. FINALIDADE ESTATUTÁRIA

Artigo 3º – O Cantinho do Céu Hospital de Retaguarda apresenta as seguintes finalidades:

I – Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com múltiplas e severas deficiências, em especial as decorrentes de paralisia cerebral e outras afecções neurológicas, em seu ciclo de vida: crianças, adolescentes e idosos;

II – Prevenir o agravamento das deficiências;

III – Promover o bem-estar, a proteção e a integração e/ou a inclusão da pessoa com deficiência na sociedade;

IV – Abrigar pessoas com múltiplas e severas deficiências, em especial as em decorrência de paralisia cerebral e outras afecções neurológicas, de ambos os sexos, todas as faixas etárias, mediante encaminhamento do Sistema Judiciário, Rede SUAS (Sistema Único de Assistência Social), Rede SUS (Sistema Único de Saúde) e demanda espontânea, que não possuam condições de acesso à rede de serviços públicos, que tenham seus direitos básicos violados e que tenham vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos;

V – Oferecer serviços na área da saúde, assistência social, educação, cultura, esporte e lazer, com ações específicas de cada área, visando à melhoria e qualidade de vida dos indivíduos atendidos e sua inclusão social.

3. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

3.1. TÍTULO DO PROJETO	3.2. PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	Início	Término
	JANEIRO/2026	DEZEMBRO/2026

Serviço de Cuidado Especializado em Saúde, em Regime de Internação Hospitalar e Assistência Multiprofissional 24h.

3.3. TIPO DE SOLICITAÇÃO

- ☒ Solicitação de celebração inicial
☐ Solicitação de aditamento ou acréscimos à parceria já celebrada e vigente
☐ Solicitação de celebração de parceria destinada ao recebimento de recursos oriundos de emenda parlamentar

3.4. ÁREA DE ATUAÇÃO

- ☐ Assistência Social ☒ Saúde ☐ Educação ☐ Outra: _____

3.5. ORIGEM DO RECURSO

- ☒ Tesouro Municipal ☐ Tesouro Estadual ☐ Tesouro Federal

3.5.1. Vinculação do recurso

- ☒ Recursos da Administração Direta ☐ Fundos Específicos ☐ Emendas Parlamentares

3.6. VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$ 229.920,00 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte reais), sendo repassado em 01 (uma) parcela de R\$ 25.552,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais) 08 (oito) parcelas de R\$ 25.546,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais) – contempla 02 (duas) vagas.

4. APRESENTAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

4.1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA/PARCERIA

O Cantinho do Céu Hospital de Retaguarda possui estrutura física, técnica e administrativa compatível com o atendimento integral de pessoas com deficiência, especialmente aquelas com afecções neurológicas graves e alto grau de dependência. Conta com equipe multiprofissional especializada e articulação consolidada com a rede intersetorial de saúde e assistência social, garantindo atendimento contínuo e qualificado.

A instituição atende demandas encaminhadas pelo Poder Público, inclusive judiciais, oferecendo cuidado humanizado a pacientes de diferentes faixas etárias, além de suporte técnico às famílias.

A proposta de parceria justifica-se pela necessidade de manutenção e ampliação da oferta de leitos especializados, assegurando atendimento adequado a pessoas em situação de vulnerabilidade social e clínica. Ressalta-se, ainda, a importância do adequado custeio dos leitos conveniados, considerando os

custos permanentes com recursos humanos, estrutura hospitalar e insumos necessários à manutenção da qualidade assistencial.

4.2. OBJETO DA PARCERIA

A presente parceria tem por objeto a oferta e manutenção de leitos de internação hospitalar especializada, destinados a pessoas com deficiência, especialmente aquelas com afecções neurológicas e necessidade de cuidado contínuo, multiprofissional e integral.

O serviço será executado pelo Cantinho do Céu Hospital de Retaguarda, garantindo assistência 24 horas, atendimento interdisciplinar, elaboração de Plano Terapêutico Singular e acompanhamento às famílias, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e legislação vigente.

O quantitativo de vagas a serem disponibilizadas observará a demanda encaminhada pelo Município e a disponibilidade orçamentária pactuada entre as partes, podendo ser ajustado mediante termo aditivo.

5. OBJETIVOS DO PROJETO/ATIVIDADE

5.1. OBJETIVO GERAL

Oferecer atendimento integral e contínuo a pessoas com deficiência, especificamente aquelas acometidas por afecções neurológicas que necessitam de cuidados permanentes e ininterruptos, oferecendo cuidados prolongados de média e alta complexidade no âmbito da saúde, a melhoria da qualidade de vida e o acompanhamento sociofamiliar adequado.

5.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Fortalecer a proteção em saúde dos/as pacientes, reduzindo vulnerabilidades e riscos, e garantindo o acesso pleno a direitos por parte dos/as pacientes, por meio de ações de prevenção, monitoramento e atendimento multidisciplinar especializado, visando a identificação de potencialidades e necessidades de cada paciente.
2. Proporcionar atendimento integral às necessidades de saúde e cuidados dos/as pacientes referenciados/as, assegurando a melhoria contínua da qualidade de vida, a prevenção de complicações e o controle eficaz dos agravos sanitários, com foco no acompanhamento contínuo das condições de saúde.
3. Efetivar a intervenção multiprofissional especializada, compreendendo o atendimento integral em saúde, assegurando a humanização do processo e a promoção do acolhimento necessário, sempre com vistas à dimensão biopsicossocial que envolve a realidade de cada paciente.

6. PÚBLICO ALVO A SER ATINGIDO

6.1. PACIENTES BENEFICIADOS/AS

Destinada 02 (duas) vagas à prefeitura municipal de Jardinópolis (SP), no período de janeiro de 2026 a dezembro de 2026, sendo descritas abaixo a identificação das pacientes.

Pacientes	Data de Nasc.	Data da Internação	Genitores

6.2. FORMA DE ACESSO DOS/AS PACIENTES

Duas das pacientes supracitadas já se encontram referenciados ao hospital, visto que o interesse foi manifestado por parte do município de Jardinópolis (SP), com avaliação técnica e vinculação inicial pela pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social. Todavia, o acesso de pacientes ao hospital pode se dar pela via de celebração de convênios e/ou encaminhamento pela regulação regional de saúde, sendo necessária sempre a prévia avaliação técnica por parte do/a interessado/a no referenciamento. O hospital também atende determinações realizadas por parte do Poder Judiciário. Além disso, todas as solicitações de vagas são avaliadas com base nos critérios de elegibilidade do serviço, bem como avaliação de sua equipe técnica própria, considerando o perfil do público-alvo, a presença de vulnerabilidade e/ou risco social, a sobrecarga familiar, a limitação da autonomia da família e os possíveis agravamentos sanitários.

7. DETALHAMENTO DO PROJETO / ATIVIDADE

7.1. METODOLOGIA

O serviço tem como finalidade promover cuidado contínuo, reabilitação e atendimento integral em saúde a pessoas com deficiência e alto grau de dependência, por meio de equipe multiprofissional especializada. As intervenções são individualizadas e orientadas pelo Plano Terapêutico Singular (PTS), com registro em prontuário digital.

O atendimento ocorrerá em regime intermitente, com assistência médica e de enfermagem 24 horas, garantindo suporte clínico permanente. A equipe será composta por profissionais das áreas médica, enfermagem, nutrição, farmácia, psicologia, serviço social, terapia ocupacional, fonoaudiologia, fisioterapia e odontologia, conforme necessidade de cada paciente.

A atuação está fundamentada na Política Nacional de Humanização (PNH), na Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) e na Política Nacional de Cuidados Paliativos (PNCP), assegurando atendimento técnico, humanizado e centrado na pessoa.

O serviço mantém articulação permanente com a rede de saúde e assistência social, realizando encaminhamentos, reuniões técnicas e relatórios quando necessário, além de apoiar a regularização documental e o acesso a benefícios e programas sociais.

A permanência do paciente ocorrerá enquanto persistirem as condições que motivaram o ingresso ou conforme definição do responsável legal ou determinação judicial. A instituição assegura transparência na gestão dos recursos públicos, observando a Lei nº 13.019/2014, mantendo canais de comunicação com o conveniado e disponibilizando sua ouvidoria para usuários e familiares.

7.2. RESULTADOS ESPERADOS

Atendimento integral de 100% dos/as pacientes referenciados/as por meio de cuidados prolongados de média e alta complexidade, no âmbito da saúde, promovendo a melhoria da qualidade de vida e assegurando o acompanhamento sociofamiliar.

8. PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS METAS

8.1. PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS METAS

O processo de trabalho que envolve o monitoramento e a avaliação do que é proposto a partir dos objetivos deste projeto se realiza de maneira periódica e independente. No hospital, há comissões que monitoram e avaliam os planejamentos direcionados pelos Planos de Trabalho, nas quais atuam as equipes multiprofissionais.

Objetivos Específicos	Atividades	Metas	Indicadores	Meios de Verificação	Periodicidade de Avaliação	Resultados Esperados
1	1. Elaboração do Plano Terapêutico Singular – PTS.	1. Elaborar PTS para 100% dos/as pacientes referenciados, revisando-os, no máximo, semestralmente.	1. Percentual de PTS elaborados em relação ao número de pacientes.	1. Registro em prontuário eletrônico. 2. Plano Terapêutico Singular – PTS.	1. Semestral.	Compreensão da realidade de cada paciente referenciado/a e elaboração de propostas personalizadas para cada um/a.
	2. Atendimento em saúde com equipe multidisciplinar, realizando encaminhamentos quando necessários.	1. Garantir o acompanhamento multidisciplinar especializado a 100% dos/as pacientes.	1. Número de atendimentos realizados ao mês pelos profissionais que compõem a equipe multidisciplinar.	1. Registro em prontuário eletrônico. 2. Relatórios emitidos.	1. Mensal.	

Um pouco do muito que todos necessitam

			2. Número de encaminhamentos realizados.			
	3. Atendimento familiar para orientação e acolhimento, realizando encaminhamentos quando necessários.	1. Atender 100% das famílias que apresentarem alguma demanda durante o mês.	1. Número de atendimentos realizados ao mês. 2. Número de encaminhamentos realizados.	1. Registro em prontuário eletrônico. 2. Relatórios emitidos.	3. Mensal.	
2	1. Rotina de cuidados diários.	1. Realizar cotidianamente 100% das Atividades de Vida Diárias – AVDs de cada paciente.	1. Número de atividades realizadas com cada paciente.	1. Registro em prontuário eletrônico.	1. Mensal.	Melhoria dos índices de saúde de todos/as os pacientes referenciados/as,

	2. Acompanhamento nutricional, com controle diário de dietas.	1. Garantir acompanhamento nutricional periódico a 100% dos/as pacientes.	1. Número de atendimentos realizados ao mês.	1. Registro em prontuário eletrônico.	1. Mensal.	bem como atendimento célere em urgências e emergências de saúde.
	3. Avaliação médica e encaminhamento para atendimento da rede terciária, em caso de intercorrências em saúde;	1. Proporcionar avaliação e encaminhamentos céleres e/ou imediata a 100% das demandas que se apresentarem no mês.	1. Número de avaliações e encaminhamentos realizados ao mês.	1. Registro em prontuário eletrônico. 2. Relatórios emitidos.	1. Mensal.	
3	1. Aplicação do Plano Terapêutico Singular – PTS.	1. Garantir a 100% dos/as pacientes a aplicação de um plano interventivo, personalizado de acordo com suas necessidades e potencialidades.	1. Número de atendimentos mensais realizados por profissional de cada área.	1. Registro em prontuário eletrônico. 2. Relatório de Atividades Anual.	1. Mensal.	Preservação e aquisição de autonomia por parte dos/as pacientes, bem como a

Um pouco do muito que todos necessitam

	2. Acolhimento das questões elencadas pelo/a paciente ou pela sua família, colocando à disposição todo o corpo técnico do hospital.	1. Atender 100% das demandas emergentes no mês, garantindo o acolhimento e o viés técnico.	1. Número de atendimentos e de demandas apresentadas.	1. Registro em prontuário eletrônico. 2. Relatório de Atividades Anual.	1. Mensal.	diminuição de agravamentos em saúde.
--	---	--	---	--	------------	--------------------------------------

8.2. CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DAS ATIVIDADES

Atividades/Mês	jan 26	fev 26	mar 26	abr 26	mai 26	jun 26	jul 26	ago 26	set 26	out 26	nov 26	dez 26
Elaboração do Plano Terapêutico Singular – PTS.					X						X	
Atendimento em saúde com equipe multidisciplinar, realizando encaminhamentos quando necessários.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atendimento familiar para orientação e acolhimento, realizando encaminhamentos quando necessários.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Rotina de cuidados diários.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento nutricional, com controle diário de dietas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Avaliação médica e encaminhamento para atendimento da rede terciária, em caso de intercorrências em saúde.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aplicação do Plano Terapêutico Singular – PTS.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acolhimento das questões elencadas pelo/a paciente ou pela sua família, colocando à disposição todo o corpo técnico do hospital.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

9. RECURSOS HUMANOS

9.1. RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO OBJETO

Função no Projeto	Nº de Horas/ Semanal	Vínculo (CLT, Prestador Serviços, voluntário)
Fisioterapeuta	30	CLT
Fisioterapeuta	30	CLT
Fisioterapeuta	30	CLT
Fisioterapeuta	30	CLT
RT - Responsável Técnico Fisioterapeuta	40	CLT
Auxiliar de enfermagem	36	CLT
Auxiliar de enfermagem	36	CLT
Auxiliar de enfermagem	36	CLT
Auxiliar de enfermagem	36	CLT
Auxiliar de enfermagem	36	CLT
Auxiliar de enfermagem	36	CLT
Auxiliar de enfermagem	36	CLT
Auxiliar de enfermagem	36	CLT
Auxiliar de enfermagem	36	CLT
Auxiliar de enfermagem	36	CLT
Auxiliar de enfermagem	36	CLT
Auxiliar de enfermagem	36	CLT
Auxiliar de enfermagem	36	CLT
Auxiliar de enfermagem	36	CLT
Auxiliar de enfermagem	36	CLT
Auxiliar de enfermagem	36	CLT
Auxiliar de enfermagem	36	CLT
Auxiliar de enfermagem	36	CLT
Auxiliar de enfermagem	36	CLT
Auxiliar de enfermagem	36	CLT
Técnico de enfermagem	36	CLT
Técnico de enfermagem	36	CLT
Técnico de enfermagem	36	CLT
Técnico de enfermagem	36	CLT
Técnico de enfermagem	36	CLT
Técnico de enfermagem	36	CLT

[illegible]

Auxiliar de lavanderia	36	CLT
Auxiliar de lavanderia	36	CLT
Auxiliar de lavanderia	36	CLT
Auxiliar de limpeza	36	CLT
Auxiliar de limpeza	36	CLT
Auxiliar de limpeza	36	CLT
Auxiliar de limpeza	36	CLT
Auxiliar de limpeza	36	CLT
Auxiliar de limpeza	36	CLT
Auxiliar de limpeza	36	CLT
Auxiliar de limpeza	36	CLT
Auxiliar de limpeza	36	CLT
Auxiliar de limpeza	36	CLT
Auxiliar de limpeza	36	CLT
Operador de telemarketing	36	CLT
Operador de telemarketing	36	CLT
Operador de telemarketing	36	CLT
Operador de telemarketing	36	CLT
Operador de telemarketing	36	CLT
Operador de telemarketing	36	CLT
Operador de telemarketing	36	CLT
Recepcionista	36	CLT
Recepcionista	36	CLT
Vigia	36	CLT
Jovem aprendiz	20	CLT
Jovem aprendiz	20	CLT
Jovem aprendiz	20	CLT
Jovem aprendiz	20	CLT
Ajudante de motorista	36	CLT
Ajudante de motorista	36	CLT
Analista admin. Hospitalar	44	CLT
Auxiliar de almoxarifado	44	CLT
Auxiliar de almoxarifado	44	CLT
Cobrador	44	CLT
Cobrador	44	CLT
Cobrador	44	CLT
Auxiliar de cozinha	36	CLT
Auxiliar de cozinha	36	CLT
Cozinheira	36	CLT
Encarregada de cozinha	36	CLT
Psicóloga	30	CLT
Auxiliar de manutenção	36	CLT

Supervisora operacional	44	CLT
Supervisora de recepção	44	CLT
Supervisor de telemarketing	44	CLT
Supervisor do bazar	44	CLT
Supervisora de lavanderia	44	CLT
Copeiro	36	CLT
Farmacêutico	36	CLT
Farmacêutico	36	CLT
RT-Responsável Téc. de Farmácia	40	CLT
Assistente adm. e financeiro	44	CLT
Assistente administrativo	44	CLT
Assistente administrativo	44	CLT
Motorista	36	CLT
Motorista	36	CLT
Assistente social	36	CLT
Assistente social	36	CLT
Coordenador assistente social	44	CLT
Vendedora	44	CLT
Encarregado de estoque	44	CLT
Auxiliar de estoque	44	CLT
Auxiliar de estoque	44	CLT
Cuidador	44	CLT
Cuidador	44	CLT
Gerente de saúde	44	CLT
Coordenador adm/financeiro	35	CLT
Coordenador operacional	44	CLT
Costureira	30	CLT
Analista de faturamento	44	CLT
Fonoaudiólogo	15	CLT
Gestor	44	CLT
Coordenador de suprimentos	44	CLT
Analista jurídico	40	CLT
Analista de RH	44	CLT
Coordenadora de marketing	44	CLT
Coordenadora de RH	44	CLT
Auxiliar de compras	44	CLT
Técnico de segurança do trabalho	44	CLT
Coordenadora de faturamento	44	CLT
Nutricionista	44	CLT
Analista adm/financeiro	44	CLT
Auxiliar de farmácia	44	CLT
Psicóloga organizacional	30	CLT

Fisioterapeuta	30	PJ
Fisioterapeuta	30	PJ
Fisioterapeuta	30	PJ
Fisioterapeuta	30	PJ
Terapeuta ocupacional	30	PJ
Médico	180/mensal	PJ
Médico	180/mensal	PJ
Médico	180/mensal	PJ
Médico	180/mensal	PJ
Médico	180/mensal	PJ
Educadora social	48/mensal	PJ
Podóloga	48/mensal	PJ
Supervisor de estoque	44	CLT
Supervisora de cozinha	44	CLT
Supervisora em Saúde	44	CLT
Analista de compras	44	CLT
Massoterapeuta	64/mensal	PJ

10. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS

10.1. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS – MODELO ANEXO RP10

CATEGORIAS DE DESPESAS	ELEMENTOS INTEGRANTES DA CATEGORIA	VALOR TOTAL PARA A CATEGORIA (R\$)
Bens e materiais permanentes	-	-
Combustível	-	-
Despesas financeiras e bancárias	-	-
Gêneros alimentícios	-	-
Locação de imóveis	-	-
Locações diversas	-	-
Medicamentos	-	-
Obras	-	-
Outras despesas	-	-
Outros materiais de consumo	-	-
Outros serviços de terceiros	-	-

Recursos humanos (Autônomos e pessoa jurídica)	Salários, encargos e benefícios	-
Recursos humanos (PF e/ou PJ envolvidos no objeto)		R\$ 229.920,00
Utilidades públicas (Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet)	-	-
TOTAL GERAL DAS CATEGORIAS		R\$ 229.920,00

❖ Recursos Humanos: Pagamentos de pessoal e demais encargos envolvidos diretamente com paciente (Folha de Pagamento Mensal, Férias, Rescisões, 13º Salário, INSS, IRRF, FGTS, Vale Transporte, Vale Alimentação, Refeição, sindicato patronal anual, treinamentos ligados à o SUS, etc.

Observação

O valor pactuado neste contrato será reajustado anualmente, a cada 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo IBGE. Caso o INPC seja extinto, será adotado o índice que o substituir ou, na sua falta, o IPCA/IBGE.

CATEGORIAS DE DESPESAS		1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela
1. Bens e Materiais Permanentes	1.1. Bens e equipamentos de informática	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	1.2. Bens e Equipamentos Hospitalares	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	1.3. Outros Bens e Materiais Permanentes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Despesas Financeiras e Bancárias	2.1. Despesas Bancárias Pagas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	2.2. IOF Pago	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	2.3. Juros Pagos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Diversos	3.1. Diversos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4. Gastos Administrativos	4.1. Combustível	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	4.2. Estacionamento/Condução/Táxi	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	4.3. Material de Expediente/Correio/Fotocópias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	4.4. Seguros	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	4.5. Viagens (Hotel/Passagens)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5. Gêneros Alimentícios	5.1. Gêneros Alimentícios	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6. Locação	6.1. Ambulâncias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	6.2. Diversas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	6.3. Equipamento de Informática	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	6.4. Equipamento Médico Hospitalar	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	6.5. Imóvel	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	6.6. Lavanderia e Enxoval	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	6.7. Sistema de Software	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	6.8. Veículos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

7. Manutenção	7.1. Equipamento de Informática	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	7.2. Equipamento Médico Hospitalar	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	7.3. Predial e Imobiliário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	7.4. Veículos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8. Materiais	8.1. Material de Higienize/ Limp./Uniformes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	8.2. Material Didático	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	8.3. Material Esportivo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9. Material Médico e Hospitalar	9.1. Material Médico e Hospitalar	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10. Medicamentos	10.1. Medicamentos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11. Recursos Humanos	11.1. 13º Salário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	11.2. Aprendizizes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	11.3. Assistência Médica	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	11.4. Aviso Prévio	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	11.5. Contribuição ao INSS – Cota Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	11.6. Contribuição ao PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	11.7. Cursos/Treinamento/Reciclagem	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	11.8. Diretoria (Salários e Ordenados)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	11.9. Estagiários	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	11.10. Férias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	11.11. FGTS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	11.12. Gratificações	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Um pouco do muito que todos necessitam

	11.13. Indenizações	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	11.14. INSS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	11.15. IRRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	11.16. Multa Rescisória FGTS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	11.17. Salários e Ordenados (Exceto Diretoria)	R\$ 25.552,00	R\$ 25.546,00	R\$ 25.546,00	R\$ 25.546,00	R\$ 25.546,00	R\$ 25.546,00	R\$ 25.546,00	R\$ 25.546,00	R\$ 25.546,00
	11.18. Vale Alimentação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	11.19. Vale Refeição	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	11.20. Vale Transporte	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12. Serviços de Terceiros	12.1. Coleta de Lixo Comum	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	12.2. Coleta de Lixo Hospitalar	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	12.3. Consultoria/Assessoria Contábil	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	12.4. Consultoria/Assessoria Jurídica	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	12.5. Limpeza e Conservação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	12.6. Obras/Reformas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	12.7. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	12.8. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	12.9. Publicidade e Propaganda	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	12.10. Serviço de Apoio Diagnóst. Terap. (SADT)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	12.11. Serviços de Auditoria	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Um pouco do muito que todos necessitam

	12.12. Serviços de Tecnologia da Informação (TI)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	12.13. Vigilância	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13. Serviços Médicos	13.1. Serviços Médicos Pessoa Física	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	13.2. Serviços Médicos Pessoa Jurídica	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14. Utilidades Públicas	14.1. Água e Esgoto	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	14.2. Força e Luz	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	14.3. Internet/TV a Cabo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	14.4. Telefones	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL PARCELAS		R\$ 25.552,00	R\$ 25.546,00	R\$ 25.546,00	R\$ 25.546,00	R\$ 25.546,00	R\$ 25.546,00	R\$ 25.546,00	R\$ 25.546,00	R\$ 25.546,00

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL				
Previsão de repasse de recursos	ABRIL 2026	MAIO 2026	JUNHO 2026	JULHO 2026
Valores	R\$ 25.552,00	R\$ 25.546,00	R\$ 25.546,00	R\$ 25.546,00
Previsão de repasse de recursos	AGOSTO 2026	SETEMBRO 2026	OUTUBRO 2026	NOVEMBRO 2026
Valores	R\$ 25.546,00	R\$ 25.546,00	R\$ 25.546,00	R\$ 25.546,00
Previsão de repasse de recursos	DEZEMBRO 2026	-	-	-
Valores	R\$ 25.546,00	-	-	-
16. DESCRIÇÃO DE EXPERIÊNCIAS PRÉVIAS				
O Cantinho do Céu Hospital de Retaguarda, com mais de 40 anos de atuação, consolidou-se como instituição de referência no atendimento a pessoas com deficiência, mantendo convênios com o município de Ribeirão Preto/SP (CMDCA, SEMAS e SUS) e com diversos municípios da região e do Estado de Minas Gerais, além de parcerias com empresas e organizações sociais. Atualmente, atende mais de 80 pessoas com deficiência nas áreas da saúde e da assistência social, oferecendo cuidado integral e apoio às famílias, especialmente em contextos de vulnerabilidade social. No campo da saúde, é referência inter-regional no atendimento a pacientes com afecções neurológicas e necessidade de cuidados permanentes. A instituição mantém articulação com a rede pública de saúde, assistência social e Poder Judiciário, além de contar com apoio por meio de emendas parlamentares. Sua estrutura técnica e física possibilita atendimento multiprofissional qualificado, contribuindo para a garantia de direitos, fortalecimento de vínculos familiares e superação de situações de risco social. Trata-se de serviço essencial para o atendimento integral de pessoas com deficiência múltipla e severa, especialmente aquelas com alto grau de dependência e necessidade de cuidado contínuo.				

Ribeirão Preto, 13 de fevereiro de 2026.

YURI ALEXANDRE
DE OLIVEIRA
SILVA:37614205871

Assinado de forma digital por
YURI ALEXANDRE DE
OLIVEIRA SILVA:37614205871
Dados: 2026.02.16 10:55:15
-03'00'

Yuri Alexandre de Oliveira Silva
CRESS/SP nº 53761 – 9º Região
Responsável Técnico

EDNO DA SILVA
JUNIOR:354883
73870

Assinado de forma digital
por EDNO DA SILVA
JUNIOR:35488373870
Dados: 2026.02.16 12:57:34
-03'00'

Edno da Silva Junior
Gestor

BENEDITA SONIA DA
SILVA
PONCIANO:4009787082
0

Assinado de forma digital por
BENEDITA SONIA DA SILVA
PONCIANO:40097870820
Dados: 2026.02.16 12:57:50
-03'00'

Benedita Sonia da Silva Ponciano
Responsável Legal